Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Of. N.º SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 1.417, DE 13 DE AGÔSTO DE 1958.

Determina a observância da "SEMANA IN
SA".

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono o público a seguint
lei:

Art. 1º - Fica determinada a observância da "SEMANA INGLESA", par
os estabelecimentos comerciais e industriais localizados nesta Cidade nos
perímetros urbano, suburbano e rural, garantida aos empregadores a exigên
de 48 horas de serviços semanais, de conformidade com a Lei Federal qu
o assunto.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar de
acôrdo com os empregados e empregadores, a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1959, revo
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de agôsto de 1958.

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos trezo dias do mês de agôsto de mil novecen
e cinquenta e oito.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Resp. pelo expediente da Secretaria